



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho s/n, Centro – Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



RELATÓRIO

Na forma do art. 6º, inciso IX e art. 7º incisos XXV e XXVI, todos do Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006, trata o presente relatório de recurso referente à decisão do julgamento das propostas proferida em procedimento licitatório nº 006/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico SRP, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS 0 KM E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL PARA VIATURAS**. Inicialmente, fazemos uma prévia e concisa revisão acerca do processo em questão.

Do Resumo dos Fatos:

Foi dado início ao procedimento licitatório, após solicitação da Gerência Administrativa - Financeira e competente autorização do Exmo. Superintendente, para a referida aquisição. Efetuadas as medidas procedimentais cabíveis inicialmente, ficaram estipulados os preços máximos a serem cotados e, em seguida, elaborada minuta de instrumento convocatório, a qual foi encaminhada a Procuradoria desta Superintendência para análise prévia da minuta em questão, em cumprimento ao que determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Após análise, a mesma opinou pela legalidade da minuta, tornando-a, destarte, passível de aplicabilidade.

Em seguida, a Pregoeira deu início à fase externa do procedimento licitatório, cumprindo as formalidades legais previstas no art. 7º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 04/2006, Lei nº 1.450 de 01 de Fevereiro de 2011 c/c o art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 e, ainda, em atendimento à Resolução nº 260, de 17 de fevereiro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, publicando o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município, site do TCE/SE e publicado no site



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho s/n, Centro – Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



LICITANET, e marcando para o dia 09 (nove) de novembro do ano em questão, o recebimento das propostas e documentação, fase de lances, abertura e julgamento da habilitação e adjudicação.

No dia marcado, as empresas interessadas, acessaram a plataforma LICITANET para a participação no certame.

Quando da divulgação do resultado da análise das propostas, a Pregoeira, após verificação técnica da documentação apresentada, decidiu por classificar todas as propostas.

Ato contínuo, após fase de lances, classificação e negociação, foi analisada a documentação relativa à habilitação, sendo constatada a HABILITAÇÃO das empresas: SAMAM VEÍCULOS LTDA e LCTECH SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA. Ato contínuo, foi manifestada intenção de recorrer por parte da empresa: PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, devidamente motivada e, assim, abertos prazos para apresentação de memoriais e, posteriormente, contrarrazões ao recurso apresentado, na conformidade da legislação vigente.

Relatados, sucintamente, os fatos procedimentais, entremos no cerne da questão.

Do Recurso:

Foi manifestado, tempestivamente e em Ata da Sessão, intenção de recurso pela empresa, qual seja, a PG Sinalização e Equipamentos de Segurança Ltda, tendo sido concedido o prazo legal de 03 (três) dias úteis ao licitante inconformado para a juntada de suas razões de recurso. Foram apresentadas razões recursais no prazo legal pela empresa PG Sinalização e Equipamentos de Segurança Ltda. Juntados os memoriais, foi aberto o prazo para impugnação às razões de recurso apresentadas, não tendo havido impugnação nesse sentido, por parte de nenhuma empresa para as contrarrazões recursais no prazo legal tudo de acordo e na forma do que dispõe o art. 7º, inciso XXIII do Decreto Municipal nº 04/2006.



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho s/n, Centro – Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



Assim, tratemos das intenções de recurso apresentadas.

Ensina-nos Marçal Justen Filho, em seus Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que “o interesse de recorrer deriva do cotejo entre a decisão administrativa e a situação do recorrente. A decisão deveser lesiva aos interesses do particular, acarretando sua agravação, para caracterizar-se o interesse de recorrer.”

É legítimo o interesse em recorrer.

Assim, sabemos que, como os demais atos da administração pública, os recursos administrativos devem, invariavelmente, seguir determinadas prescrições de ordem formal e legal, afim de que tais expedientes tornem-se aptos a provocar os respectivos efeitos pretendidos. Neste sentido, após minuciosa análise das razões, observado o requisito preliminar e verificando-se o cumprimento do mesmo, deu-se conhecimento aos mesmos, por tempestivos e legítimos.

Vejam os fatos: A empresa PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, alegou em sua intenção que “Após analisar os documentos de habilitação da recorrida, a recorrente observou que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.” A partir da análise detalhada da documentação juntada, é possível concluir que realmente a empresa LCTECH SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA, não apresentou o atestado de capacidade técnica, como preconiza o item 18.13 letra “a” do edital supramencionado.

Da Fundamentação

A nossa Carta Magna de 1988 determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho s/n, Centro – Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993. Não apenas a Administração está vinculada ao Edital, mas também e principalmente, o licitante, sendo que em caso de descumprimento/inobservância de qualquer requisito ou cláusula pode resultar na inabilitação ou desclassificação da proposta apresentada.

A não observância configura descumprimento das cláusulas do Edital, prevendo sanções, que no caso em concreto culmina na Inabilitação.

Logo resta evidente que houveram descumprimentos aos requisitos do edital, e no que tange as exigências recursais estas foram cumpridas.

Dessa forma, ante todo o exposto, passemos à decisão final.

Da Decisão Final:

Ante o exposto, são essas as razões que nos fazem conhecer o recurso da empresa PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, analisando-os para, em seguida, entender por procedente os recursos.

Isto posto, e relatado, e com espeque no art. 7º, inciso XXVI c/c art. 6º, inciso IX, todos do Decreto Municipal nº 04/2006, acolhemos os recursos interpostos e decidiu-se pela INABILITAÇÃO da empresa: LCTECH SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA, reformando decisão anterior, em razão dessas não cumprirem os requisitos exigidos no Edital.

SMTT

CNPJ: 07.734.057/0001-63



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho s/n, Centro – Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



Logo, serão convocadas as empresas classificadas a seguir em cada item para negociação e, em seguida análise de documentos habilitatórios das mesmas.

É o relatório e entendimento manifesto. À superior consideração.

Itabaiana, 24 de Novembro de 2023.

Maria da Graça de Fraz Nete

Pregoeira

Gláucia Suany Mendes Courral

Equipe de Apoio

Thiener Varranco Los Alvar

Equipe de Apoio

Ratifico o presente Relatório e mantenho a Decisão anteriormente proferida.

Dê-se conhecimento.

Em 24/11/2023.

Diego Cardoso de Oliveira
Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente